



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.658 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

(Que abre na Contabilidade, Remanejamento, que especifica, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 15.12.2017, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Remanejamento de dotação, no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), para adequação das despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional – programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO.

02.10.FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0008.2050 REPASSE A SANTA CASA

3.3.50.43. F-305.FR-01 Subvenções Sociais.....R\$ 200.000,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO.....R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas mencionadas no Artigo 1º ficam remanejadas as dotações no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) do Orçamento Municipal vigente:

02. PODER EXECUTIVO

02.04.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

15.451.000..1003.EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51.F-57.FR-05.Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO.....R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Pozzetti”, aos 15 dias do mês dezembro de 2017.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO